



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000422/14	17/06/2014 10:33:36	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00310953-5 / ROMUALDO TEIXEIRA BARBOSA		2.2 CPF/CNPJ: 042.681.516-56	
2.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-3788		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00310953-5 / ROMUALDO TEIXEIRA BARBOSA		3.2 CPF/CNPJ: 042.681.516-56	
3.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-3788		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: P. A. Estrela Guia - Lote 72		4.2 Área Total (ha): 25,5060	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 746/7.449/15 Livro: 2 - RG Folha: R - 1 Comarca: UNAI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 298.564	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.234.304	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			25,5060
Total			25,5060
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo			9,0000
Outros			16,5060
Total			25,5060

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,1000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,3000
		Outro: 0		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				9,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				9,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	298.228	8.234.091
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				5,5000
Pecuária				3,5000
Total				9,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na propriedade	27,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m):0		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 16/06/2014 com nº 07040000422/14 em nome de Romualdo Teixeira Barbosa, CPF: 042.681.516-56, lote 72, Projeto de Assentamento Estrela Guia, Município de Unaí/MG, em atendimento à convocação da superintendência regional SUPRAM-NOR para o mutirão de demandas de vistorias técnicas no NRRRA- Unaí/MG; O controle processual foi realizado no dia 25/06/2014, folha 46 para dar seguimento no NRRRA - Unaí; Vistoria realizada em 04 de agosto de 2015, pelo servidor Alexander Rosa de Castro, MASP: 1053440-2, com o acompanhamento da representante da consultoria Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira e o morador Romualdo Teixeira Barbosa; Durante a vistoria técnica deste órgão foi lavrado o Auto de Vistoria nº 003/2015, folha 63 no empreendimento Projeto de Assentamento Estrela Guia, Lote 72. Foram solicitadas documentações complementares em ofício 444/2014, folha 47 de 30/06/2014; Foi solicitado pelo requerente no ofício resposta s/nº de 29/07/2015, protocolo nº 07040000589/14 de 31/07/14, folha 49 o andamento do processo sem a apresentação do respectivo CAR; Foi respondido em ofício 667/2014, de 11/08/2014, folha 50, ao requerente pelo indeferimento do que se pediu no ofício s/nº, protocolo nº 07040000589/14 de 31/07/14, folha 49; Foi solicitado, no ofício s/nº, protocolo nº 07040000978/14 de 13/11/14, folha 52, a prorrogação de prazo para a apresentação das informações do ofício 667/2014, folha 50. O que foi deferido conforme ofício nº 1037/2014, de 25/11/2014, folha 53; As informações complementares foram entregues em 09/02/2015, protocolo nº 07040000066/15, folhas 55 a 62, estando o processo apto para dar prosseguimento da vistoria, da análise e da conclusão técnica. Este parecer foi emitido em 24/08/2015.

2. Objetivo

O objetivo é a análise e a conclusão técnica para a solicitação em requerimento, folhas 02 e 03, processo administrativo nº 070400000422/2014 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,00 ha. As justificativas contemplam o interesse do empreendedor em ampliar o empreendimento produtivo socioeconomicamente pela alteração no uso do solo com a finalidade para a pecuária - 03,50 ha e agricultura - 05,50 ha em caráter de agricultor familiar de pequena propriedade rural do Projeto de Assentamento do INCRA.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel Projeto de Assentamento do INCRA denominado Estrela Guia, situa-se às margens dos Córregos Santa Rita; Amendoim e Pasto dos Bois com área total informada de 2.431,80 ha sob as matrículas nº 746; 07.449 e 15.388, município de Unaí/MG. O empreendimento possui 37,41 módulos fiscais para o município de Unaí/MG (01 módulo fiscal equivale a 65 ha). O imóvel - empreendimento rural possui infraestruturas instaladas com famílias assentadas conforme INCRA. A atividade principal do empreendimento é a reforma agrária com assentamento de pequenos produtores rurais de subsistência. Nos autos do processo possui uma certidão de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 06585/2012, folhas 10, com data de validade vigente para a regularização ambiental da atividade de projeto de assentamento para fins de reforma agrária com 74 famílias. Para o empreendimento do lote 72 de Romualdo Teixeira Barbosa, possui o FOBI nº 1907657/2013, folhas 04/06, com a classificação de Não Passível de Licenciamento. Indicando o tipo de intervenção ambiental SEM AAF. O empreendimento rural - lote 72 possui construções de alvenaria de uma sede e um pequeno galinheiro, estes fora de APP e RL. Também, infraestruturas de estradas internas, cercas de arames e uma pequena bacia de contenção de águas pluviais localizada em uma grota ou rede de drenagem natural considerada como Efêmera. O empreendimento - lote 72 não usa captação em recurso hídrico superficial e possui uma cisterna que é enchida com o pipa da prefeitura municipal de Unaí/MG periodicamente para fins de uso humano. Pois, os recursos hídricos mostram-se bem escassos, tanto no assentamento como, especificamente neste lote 72. Atualmente não possui animais domésticos de pecuária, apenas algumas galinhas caipiras de subsistência. O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físicos e meio bióticos descritas no item 6 deste parecer.

4. Área de Reserva Legal

A Área de Reserva Legal de 877,31,34 ha (36,08%) do empreendimento P.A. Estrela Guia é no regime de R.L. coletiva, em área específica fora dos lotes, tendo a fração proporcional de 05,10,12 ha referente ao lote 72, já se encontra demarcada e informada/regularizada no Cadastro Ambiental Rural - CAR, folhas 56 a 62, e em conformidade com o Termo de Responsabilidade/Compromisso de averbação e Preservação de Reserva Legal firmado entre o IEF e INCRA, folhas 07/ 09. A área de reserva legal apresenta com vegetação nativa característica de Formação de Cerrado Ssensu Stricto e Formação florestal de Mata de Galeria e Mata Estacional Semidecidual, do Bioma Cerrado, em estado bom de conservação, com boa representabilidade do ecossistema natural da região e do imóvel, boa conservação do Meio Físico, formando corredores ecológicos e conectividade com as APPs ao longo dos recursos hídrico superficiais perenes e dos intermitentes e das redes de drenagens naturais de águas pluviais ou grotas efêmeras. A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: supressão / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc.

5. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O requerente apresentou o cadastro do imóvel junto ao SICAR/MG, sincronizado, folhas 56 a 62 estando em atendimento à legislação vigente Lei 20.922/2013. O cadastro no SICAR/MG apresenta informações e dados do imóvel, dos proprietários, as áreas

de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando declarados e aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

6. Características Ambientais

O empreendimento P.A. Estrela Guia está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico - físico e meio biótico, pelo que se segue:

6.1 Meio Físico

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água.

Clima

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28º C, mínimas de 15º C e média anual de 23º C.

Solo

Segundo o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos, (Embrapa, 2006) os solos do P.A. Estrela Guia indicam características dos tipos Latossolo Vermelho amarelo, Litossolos e Litólicos e o Cambissolo.

Relevo

O relevo do imóvel apresenta predominância de suave com declividade regular nas partes de maior altitudes e nas baixadas variando para moderadamente ondulado com declividade movimentada nas partes medianas do relevo.

Hidrografia

Os recursos hidrológicos no imóvel são representados pela sub-bacia dos Córregos Santa Rita; Amendoim, Pasto dos Bois e suas afluentes (4ª ordem), afluentes do Rio Preto (3ª ordem), tributários do Rio Paracatu (2ª ordem). Pertencente a Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem) SF7.

6.2 Meio Biótico

Cobertura Vegetal Nativa

No Projeto de Assentamento Estrela Guia a cobertura de vegetação nativa pertence ao Bioma Cerrado, apresenta fitofisionomias que englobam Formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Estacional Decidual - Seca/Estacional Semi-decidual - Semi-seca e Cerradão); Formações Savânicas (Cerrado Sensus Stricto, parques de Cerrado, Palmeiral) e Formações Campestres (Campo Sujo e Campo Limpo). Nas Formações Florestais ocorre o predomínio de espécies arbóreas de médio a grande porte formando um dossel que pode ser contínuo ou descontínuo. A Formação Savânica refere-se a áreas com árvores e arbustos espalhados sobre um estrato graminoso, sem a formação de um dossel contínuo, e, a Campestre é representada por áreas com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas (RIBEIRO e Walter, 1998).

As Matas de Galeria ocorrem ao longo de Serra e morros e a Mata Ciliar nas redes de drenagens naturais, mesmo que as intermitentes e nas efêmeras. Presença de árvores dicotiledônea ou palmeiras. Dossel predominante contínuo, cobertura média de 50 a 95%. Floresta associada a um curso d'água (Ribeiro et. al. 2001).

As áreas com cobertura vegetal nativa não estão cercadas com cerca de arame nas divisas com as áreas com pastos destinadas à pecuária, as quais deverão ser protegidas contra pisoteio de animais domésticos e outras intervenções antrópicas.

Constatou-se na vistoria in loco a ocorrência, com pouca frequência, de espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia e Tecoma, nas áreas naturais de APP e de R.L.

Foi constatado durante a vistoria in loco que a parte do lote 72 com aproximadamente 19,28,19 ha apresenta-se com cobertura vegetal nativa do Bioma Cerrado Sensus Stricto Ralo, Mata Ciliar, Mata de Galeria e pequena porção de Mata Estacional Semi-decidual - Semi-seca.

Flora

A flora do Bioma Cerrado evidencia grande riqueza e diversidade florística, especialmente, pela sua diversidade de paisagens e tipos fisionômicos (Mendonça et. al., 1998).

A flora do local e região foi observada durante a vistoria in loco indicando espécies comuns no Bioma Cerrado podendo-se destacar pela ocorrência predominante de Pau-Santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Capitão, Araticum, Cagaita, Copaíba, Forrageiras naturais, etc.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a flora.

Fauna

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna do local e região foram através da vistoria in loco por meio de

observações diretas, tais como a visualização de alguns animais, aves/pássaros e insetos; por identificação de pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações; informações com os moradores locais e indiretamente por dados secundários levantados na região e consultas bibliográficas.

A fauna do empreendimento pode ser representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema; Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foi observada, diretamente a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna.

Ocupação antrópica Consolidada

Foi constatado durante a vistoria in loco que a parte do imóvel com aproximadamente 04,50 ha apresenta-se já antropizada e consolidada no passado, sendo que deste total:

Área de 02,00 ha com a ocupação consolidada e produtiva por pastagem formada com *Brachiária* sp. direcionada à pecuária e 02,00 ha para roça - agricultura de subsistência.;

Possui outras áreas antrópicas não produtivas como sedes, quintal, curral, estradas e carreadores - total de 00,50 ha.

Faz-se observação de que no empreendimento - Lote 72 possui a área aproximada de 00,30 ha de Preservação Permanente com uso antrópico consolidado com pastagem que deverão seguir os dispostos na Lei 20.922/2013 para sua preservação e recuperação/recomposição.

A área com pasto destinada à pecuária e com roça não está cercada com cerca de arame nas divisas com as áreas com cobertura vegetal nativa que deverão ser protegidas contra pisoteio de animais domésticos, o que será condicionado neste processo para o cercamento total das APPs onde estas se fizerem confrontações com a área consolidada direcionada à criação de animais domésticos para a pecuária.

7. Área de Preservação Permanente - APP

As Áreas de Preservação Permanente do Projeto de Assentamento Estrela Guia - de 294,15 ha, localizam-se ao longo dos cursos hídricos superficiais perenes e das redes de drenagens intermitentes, deste total, aproximadamente 236,39 ha apresenta-se com bom estado de conservação, com cobertura vegetal natural caracterizada de formações Florestais de Mata Ciliar e Mata de Galeria. Exceção para porções já antropizada com pastagem e roças - 57,76 ha, que deverão ser protegidas com cerca de arame a fim de proteção contra pisoteio de animais domésticos e possíveis perturbações/intervenções antrópicas.

No lote 72 possui Área de Preservação Permanentes que soma aproximadamente 02,40 ha, deste, 02,10 ha encontra-se ao longo do Córrego Pasto dos Bois e da rede de drenagem efêmera ou grota denominada de "Grota Seca" está parcialmente com vegetação nativa e outra com pastagem formada - 00,30 ha.

Observação para as áreas de preservação permanentes que se encontram com uso antrópico consolidado deverão seguir o disposto na Lei 20.922/2013 para sua preservação e recuperação.

As APPs, juntamente com toda área remanescente e de R.L. do imóvel, tanto do P.A. como no Lote 72 não se encontram protegidas com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas, o que será condicionante neste processo.

8. Intervenções

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 02 e 03 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,00 ha no Projeto de Assentamento Estrela Guia - Lote 72, com a finalidade da alteração no uso do solo para a implantação de projeto de agricultura - 05,50 ha e pecuária - 03,50 ha sob o regime de subsistência.

8.1. Análise da Intervenção Requerida

Áreas Objeto

A área objeto se refere ao lote nº 72, com área total de 23,78,19 ha, tendo o Sr. Romualdo Teixeira Barbosa possessor sob o contrato de concessão de uso, folha 12 dos autos. Pertencente ao Projeto de Assentamento Estrela Guia, município de Unaí/MG.

O proprietário requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca com aproveitamento do material lenhoso em uma área de 09,00,00 ha com finalidade para desenvolver atividades de subsistência direcionadas à pecuária e agricultura, sob o regime de agricultura familiar em pequena propriedade rural.

O requerente é pequeno produtor rural de subsistência e de baixa renda, caracterizado como agricultor familiar e empreendedor familiar rural conforme estabelece a lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006. Art. 3º.

A área requerida de 09,00 ha objeto de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo num relevo suave e declividade regular em transição com o solo Cambissolo sob relevo variando para suavemente ondulado e declividade variando para pouco movimentada com presença de porções com indícios de degradação natural de erosões superficiais que podem ser corrigidas com práticas de manejo de uso do solo como curva de nível e manejo adequado das culturas a serem implantadas.

Esta área requerida apresenta indicações de que em algumas partes já foram antropizada no passado com formação de pastagem, e que, por motivo de não efetuar o manejo ou limpeza/roçada da mesma, a vegetação nativa desenvolveu-se a ponto de descaracterizá-la como pastagem, assim considera-se como vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural - sucessão secundária, do Bioma Cerrado Sensu Stricto Ralo em fase inicial de regeneração, dossel semi-aberto bastante ralo com espécies nativas arbóreo-arbustivas finas e raquíticas de ampla ocorrência no Cerrado, densidade volumétrica baixa para o aproveitamento socioeconômico.

Durante a vistoria in loco não foi constatado a ocorrência de espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê amarelo pertencente ao gênero *Tabebuia* e *Tecoma*. Não foi observado a ocorrência do Pequi *Caryocar brasiliense*, as quais não serão objeto de corte/supressão ou intervenção neste processo.

O volume de material lenhoso advindo da área de supressão será estimado empiricamente por este órgão, visto que a área é inferior a 10,0 ha, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12/08/2013, capítulo XI, Art. 28 e § 1º. O material lenhoso será aproveitado sócioeconomicamente para uso doméstico na propriedade - Lote 72 por se tratar de lenha fina, de alta

decomposição, baixo volume, de baixo valor agregado para comercialização e distante dos centros de demanda por lenha nativa. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção na área objeto de supressão de vegetação nativa, segundo referencia bibliográfica consultada - Catálogo das Árvores Nativas de Minas Gerais: Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais. UFLA, 2006.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas

Para a área objeto no lote 72, conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico/MG, Coordenada UTM: Lat: 8.234.091,0; Long: 298.228,0 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Alta.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA pelo ZEE/MG - Fundação Biodiversitas.

O empreendedor familiar rural apresentou o Estudo Técnico de Vulnerabilidade Ambiental, folhas 30 a 33, contemplado no Plano Simplificado de Utilização Pretendida - PSUP, em cumprimento a que se estabelece a lei vigente Deliberação Normativa nº 130/2009, Art. 17 - B, Alínea d, demonstrando que o sistema de produção, o controle dos prováveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas reduzem a sobrevida vulnerabilidade natural. estando os estudo e resultado dos meio físico, Biótico e antrópico condizentes com a situação real tanto para o P.A. Estrela Guia como para os Lotes, especificamente.

Diagnóstico, considerações e resultado

O requerente providenciou e apresentou as documentações complementares solicitadas formalmente por este órgão, as quais foram prontamente atendidas em conformidade para subsidiar a análise e conclusão técnica, pelo que segue:

O empreendimento considerado é o lote 72 de apenas 23,78,19 ha, bem inferior a 100,0 ha, cuja situação, não se aplica, neste processo, a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

A área objeto de requerimento apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas, passíveis ao que se pede em requerimento - associados à adoção das medidas mitigadoras e compensatórias indicadas neste parecer técnico e no Plano Simplificado de Utilização Pretendida, com vistas à preservação e conservação dos recursos naturais, hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção.

O proprietário apresentou o Plano Simplificado de Utilização Pretendida - PSUP, folhas 14 a 37. O plano foi analisado in loco, estando em acordo e condizente com a área de estudo quanto aos aspectos biofísicos, os parâmetros ambientais e medidas mitigadoras para reduzir os possíveis impactos ao meio ambiente inerentes ao empreendimento.

Os limites perimetrais das APPs, áreas de R.L. e remanescentes nativos que confrontam com as pastagens/pastos, ainda não se encontram isolados por cercas de arames. Portanto, para o empreendimento em questão por apresentar áreas com pastagem para criação de animais domésticos de pecuária, será aplicada a condicionante para o cercamento total das referidas áreas naturais, com fins de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra outras possíveis perturbações e intervenções antrópicas, devendo estes pequenos produtores familiares rurais terem prioridade nos programas públicos de revitalização/recuperação do meio ambiente.

A área a ser liberada é pequena e tendo em vista que o requerente possui poucas condições de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo com todas as técnicas e recomendações necessárias na íntegra, resguardando suprimir áreas e árvores que impossibilitem/comprometa a execução do que se requer por incapacidade socioeconômica do requerente, bem como para dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente e compromissivo das obrigações legais pertinentes.

Faz-se observação que para o caso do P.A. Estrela Guia a análise e conclusão foram efetuadas em bloco por se tratar de uma mesma abrangência das características biofísicas - semelhança e por estar na mesma sub-bacia dos Córregos Santa Rita; Amendoim e Pasto dos Bois e suas afluentes.

Faz-se observação de que as orientações foram repassadas para o requerente através do Auto de fiscalização e da vistoria in loco, possibilitando a continuidade da análise e conclusão técnica e posteriormente, o parecer jurídico e regional SUPRAM-NOR e a apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento.

9. Impactos Previstos

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;

Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;

Redução e ou morte de fauna aquática - ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo;

Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e/ou corte das árvores isoladas;

Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.

Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - de animais domésticos, pessoas, máquinas e

veículos dentro das referidas áreas com restrições legais;

Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e;

Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como praticá-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

10. Resumo

O resultado da estimativa do volume de lenha do inventário florestal para a área de estudo, requerida de 09,00,00 ha apresentou volume médio de 03,00 m³/ha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de tocos e raízes, num total de 27,00 m³ de lenha de origem nativa, que será destinado para uso doméstico na propriedade.

- Área total do imóvel - P.A. Estrela Guia = 2.431,80 ha; Área de RL Coletiva = 877,31,34 ha;

- Lote 72 = 23,78,19 ha;

Área de APP = 02,40,00 ha;

Área vegetação Nativa = 18,98,19 ha

Área de ocupação antrópica consolidada = 04,80,00 ha;

Área requerida = 09,00,00 ha;

Área passível de deferimento = 09,00,00 ha

11. Compensações

Visto que o processo administrativo se faz com disposições em lei vigente 20.922/2013 para a supressão de vegetação nativa em área passível para supressão ou intervenção, o caso em tela, não se faz a aplicabilidade de compensação florestal previstas na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006 e na Lei 10.047 de 17/12/98.

12. Validade do DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico, será de 24 meses.

13. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento, folhas 02 e 03 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,00 ha, supradescrita, para a alteração no uso do solo com a finalidade de implantação de projeto de pecuária e de agricultura no regime de agricultura familiar e empreendimento familiar rural. Bem como o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, no empreendimento Projeto de Assentamento Estrela Guia - Lote 72 especificamente, município de Unai/MG, tendo como responsável pela supressão/intervenção ambiental o Sr. Romualdo Teixeira Barbosa, CPF: 042.681.516-56.

14. Medidas Mitigadoras e ou Compensatórias

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.Ps, a R.L. e as remanescentes nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., Devendo efetuar o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
Exclusão de fogo.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais - as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;

Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e

fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;

Efetuar o cercamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;

Contribuir para a conservação e preservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;

Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas;

Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação do uso proposto, se caso for.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases e poeiras expelidos pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos;

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos agrícolas podem ser minimizados pela manutenção periódica destes;

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos;

Efetuar o preparo do solo e aplicação de adubos e fertilizantes na época adequada para a região.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

15. Condicionantes e Prazos

Item 01 - Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da faixa de Área de Preservação Permanente - APP e outras áreas nativas, onde estas fizerem divisas com áreas de pastagens voltadas para a pecuária, com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia e Tecoma e o Pequizeiro Caryocar brasiliense, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo-se conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima do tronco, não inferior ao raio da projeção da circunferência da copa de cada árvore na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de EMISSÃO do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 4 de agosto de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 233/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 1 de outubro de 2015